



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Nº 000021

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE  
ESTADO DA BAHIA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 099/2020.**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO: 039/2020.**

**DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO:** A razão da escolha por uma contratação direta através de dispensa justifica-se pelo montante exíguo da prestação de serviços, ou seja, R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) que comporta realização de certame licitatório (Teto R\$ 50.000,00).

**DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE:** Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços, tendo a empresa **ANTONIO CARLOS BEZERRA DA SILVA – ME.**, apresentado o menor preço global, bem como toda documentação pertinente a sua habilitação jurídica, fiscal e trabalhista.

**DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:** Foram apresentadas junto a solicitação da unidade requisitante número mínimo de 03 (três) cotações, com os itens e unidades de medidas devidamente especificados, atendendo ao preceito da ampla pesquisa de mercado definida em lei.

**PARECER TÉCNICO DA CPL:** Ratificamos a legalidade do processo de dispensa de licitações, amparado no art. 24, inc. II, da lei 8.666/93, face ao atendimento de todos pré-requisitos legais. Sendo assim, não há impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulação da dispensa.

**Quijingue – BA, 11 de novembro de 2020.**

  
\_\_\_\_\_  
**ARILTON GICERO SANTOS ALMEIDA**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**